



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
GABINETE

PORTARIA Nº 094 /2007-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 19349017/2001 – 3619, RESOLVE:

**Art.1º** - Fica outorgado a **GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, estabelecida à Rodovia GO-060, Km 63, Zona Rural, no município de Nazário, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 02.001.597/0002-03, por **06(seis)** anos o uso das águas do **Rio dos Bois**, no trecho localizado na **Fazenda "Monjolinho"**, no município de **Nazário**, Estado de Goiás, para derivação durante **24(vinte e quatro) horas diárias**, de até **28 l/s (vinte e oito litros por segundo)**, para uso em indústria de fabricação de pós alimentícios.

**Parágrafo Único** - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão encontram-se implantadas, conforme determinação da Portaria nº 210/2001 – GAB, de 28 de Março de 2001, renovada por esta, de acordo com Processo acima mencionado.

**Art. 2º** - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

**Art. 3º** - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pela ENGENHEIRA CIVIL **LIÊSE PEREIRA VASCONCELOS**, CREA-GO Nº 9163/D, a qual torna-se Responsável Técnico, perante o Governo do Estado de Goiás.

**Art. 4º** - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

I - Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;

II - Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 20, de 18 de junho de 1986 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;

III – Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;

IV - Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;


V – Apresentar à SEMARH, durante a vigência desta Portaria de Outorga, duas medições de vazão por ano, no período de **maio – junho e setembro – outubro**, empregando método de precisão para sua determinação.

**Art. 5º** - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E:**

DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2007.

  
**HARLEN INÁCIO DOS SANTOS**  
Superintendente de Recursos Hídricos

  
**JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO**  
Secretário